



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



## **EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO ADM LICITATÓRIO:** N.º 014/2021

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º 0001/2021

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 DE MARÇO DE 2021 AS 10:00 HORAS.

O Município de Periquito/MG, com sua sede administrativa situada à Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro – Periquito/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 016/2021, torna público que se encontra aberto o Processo Administrativo Licitatório N.º. 014/2021, Tomada de Preço N.º. 001/2021, objetivando a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021 e em conformidade com as planilhas e projetos anexos, sob o regime de empreitada global, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 8.666/93, de 01 de agosto de 1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 5.194/66; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes à espécie.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Presidente da CPL.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá afixado no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Periquito, no horário de 13h às 17 horas de segunda a sexta feira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



A aquisição do edital completo poderá ser feita pela licitante no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Periquito -MG, sem ônus, mediante o fornecimento de MÍDIA (CD, PEN DRIVE etc) para cópia por meio magnético, sendo o custo deste, de responsabilidade do interessado ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Periquito / Licitações.

Considera-se que o objeto da presente licitação será executado com recursos oriundos do contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das parcelas relativo aos valores referente a execução dos serviços, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade do Agente Financeiro Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.

**1. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – E Objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021.

**2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Termo de compromisso da empresa acerca do(s) responsável (is)técnico(s) pela execução da obra;
- Anexo III – Projeto Básico e executivo;
- Anexo IV – Modelo de Proposta;
- Anexo V Planilha com especificações dos serviços e respectivos quantitativos;
- Anexo VI Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VII - Modelo da Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- Anexo VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição da república federativa do Brasil;
- Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- Anexo X – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – Minuta do Contrato;
- Anexo XII - Relação de Documentos para Cadastro (CRC);
- Anexo XIII - Atestado de Visita Técnica;
- Anexo XIV – Termo de Recebimento do Edital da Tomada de Preços;
- Anexo XV – Modelo de Termo de Renúncia;
- Anexo XVI – Termo de Conhecimento de Minuta de Contrato;
- Anexo XVII – Declaração de pleno conhecimento das condições para execução da obra;
- Anexo XVIII – Termo de Referência;

**2.1** – Compõe o presente edital o projeto básico/executivo contendo os memoriais descritivos, memórias de cálculos, plantas e desenhos que serão fornecidos aos licitantes por meio magnético ou cópia no ato da retirada do mesmo junto à Comissão Permanente de Licitação ou quando da participação do licitante na Visita Técnica.

**3. CLAÚSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1 – Restrições**

**Somente poderão participar da presente licitação empresas, que:**

- a) Devidamente se cadastrar ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, **nos termos do Anexo XII;**
- b) Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal 8.666/93;
- c) Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nos preceitos ditados pela Lei Estadual nº 13.994, de 18/09/2001;
- d) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso;

- e) A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;
- f) Apresentar Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1 - A proponente poderá, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, consultar a Comissão Permanente de Licitação CPL do Município de Periquito/MG, situado na Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro, no horário de 13:00 as 17:00 horas, podendo, também, a consulta ser feita via Telefone nº. (33) 3298-3010 ou 3013;

3.1.2 - Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, devidamente representada, encaminhadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data de entrega da documentação, sendo vedada a remessa via fax e email.

### 3.2 - Da Visita Técnica

3.2.1 – A vista técnica poderá ser realizada por um **engenheiro civil ao arquiteto e urbanista** pertencente ao quadro técnico do licitante, munido dos seguintes documentos: carta de credenciamento, carteira de trabalho ou ficha de registro de empregado ou Contrato de Prestação de Serviço e carteira de identidade expedida pelo **CREA / CAU.**

3.2.2 - A visita técnica é **FACULTADA** podendo ser realizada impreterivelmente até 01 (um) dia antes da abertura prevista para o dia 26/02/2021, saindo do prédio da Prefeitura Municipal, a qual será coordenada pelo responsável designado pela Prefeitura Municipal, que ao final emitirá atestado de comparecimento dos interessados.

3.2.3 - Somente participarão da visita técnica os interessados que preencherem as condições acima.

3.2.4 - Durante a visita técnica, o interessado, por seu representante, deverá observar atentamente as condições de implantação das obras, solicitando ao **engenheiro/arquiteto e urbanista** coordenador da visita os esclarecimentos necessários e pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.2.5 – Quando da não realização da Visita Técnica, o licitante deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar Declaração emitido pelo licitante que o mesmo conhece tais condições referentes a execução da obra. Poderá ser apresentado conforme modelo do Anexo XVII.

**3.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

3.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**3.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

3.4.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

3.4.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4.3 - **Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;**

3.4.4 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.5 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.6 - Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em conformidade com a Lei 12.440/2011.

3.4.7 - Cópia do **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações e Compras do Município de Periquito/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



### 3.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 – Prova de inscrição ou registro do licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculado o licitante **ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU**, que comprove atividade relacionada com o objeto e consoante com as determinações legais pertinentes.

3.5.2 - Capacitação técnico-profissional ou operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido pelo **CREA/CAU**, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da presente licitação.

3.5.2.1. A comprovação de compor o quadro permanente deverá ser feita, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Se empregado: ficha ou livro de registro de empregado, carteira de trabalho e registro de inscrição no **CREA/CAU**;
- b) Se sócio da empresa: última alteração contratual e registro de inscrição no **CREA/CAU**;
- c) Se profissional contratado como prestador de serviços: Contrato de trabalho, obedecidas as disposições legais pertinentes e registro de inscrição no **CREA/CAU**.

**\* Todas as certidões e atestados apresentados deverão ter destacados com marca texto os itens por eles comprovados de forma a facilitar a verificação da comprovação pretendida.**

3.5.4 – Declaração de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, acompanhado do atestado de visita fornecido pela Prefeitura, quando for o caso.

3.5.5 – Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) será (ão) o(s) responsável (is) técnico(s) pela execução da obra, conforme Anexo II, constante deste Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**3.6 - DOCUMENTOS RELATIVOS QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

3.6.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

3.6.2 – As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007

a) Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

c) Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

-Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

-Publicados em Diário Oficial; ou

-Publicados em jornal; ou

-Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

d) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

-por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

-por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



-Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

-Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;

-Declaração de faturamento;

-Cópia autenticada das folhas do Livro Diário, onde estão transcritas as demonstrações contábil, devidamente registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (Entrada e Saída);

-Termo de abertura devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) As empresas optantes pelo LUCRO PRESUMIDO deverão apresentar comprovante de IMPOSTO DE RENDA, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de Março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº-9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

3.6.3 - Como garantia de manutenção da proposta, a licitante terá que depositar na Tesouraria do Município de Periquito/MG, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes, carta fiança bancária, seguro garantia e/ou caução em dinheiro ou títulos da dívida pública no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devolvida às licitantes após a homologação do procedimento tão logo seja homologado o resultado do certame. A Tesouraria dará recibo da garantia prestada, o qual deverá ser juntado aos demais documentos de habilitação.

3.6.4.1 A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida acima quando:

a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e

b) A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme ANEXO VI, que integra este Edital.

3.6.4.2 A(s) Garantia(s) de Proposta(s) da(s) licitante(s) não vencedora(s) ser-lhe(s)-á(ão) restituída(s) no prazo de até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



3.6.4.3 A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato, mediante apresentação da garantia de execução contratual;

3.6.4.4 A garantia de proposta deverá fazer parte do envelope de nº 1, correspondente à “1ª FASE / HABILITAÇÃO”, devendo ser apresentada em original e cópia, quando se tratar de garantia efetuada por depósito.

3.6.4.5 A garantia da Proposta deverá ser feita até o último dia útil anterior a data da abertura da proposta.

3.6.5 - **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídicas há menos de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do cartório em relação à data da realização da Tomada de Preços;

3.6.6 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa licitante.

### **3.7 – MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar expressamente esta condição, sob pena de não poderem valer-se dos benefícios da lei.

## **4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

### **ENVELOPE – 01: DOCUMENTAÇÃO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO-MG

Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro

Periquito/MG – CEP-35.118-000

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021

Processo Administrativo Licitatório Nº: 014/2021

Nome Completo e CNPJ da empresa – Endereço Completo – Telefax – e-mail

### **ENVELOPE – 02: PROPOSTA DE PREÇO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL) DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO–MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro  
Periquito/MG – CEP-35.118-000  
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº: 001/2021  
Processo Administrativo Licitatório Nº: 014/2021  
Nome Completo e CNPJ da empresa – Endereço Completo – Telefax – e-mail

**5. ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**

5.1 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO", indevassável e fechado, rubricado no local de seu fechamento, deverá ser apresentada os documentos solicitados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitações – CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6. ENVELOPE 02 - "PROPOSTA"**

6.1 - Proposta Comercial, conforme ANEXO V, que integra este Edital, em duas vias, sendo uma original e a outra cópia da mesma, contendo, necessariamente, as seguintes informações, considerados como válidos os dados constantes do impresso da empresa, devendo, entretanto ser complementados os que faltarem:

- a) Nome da empresa licitante, endereço, número do CNPJ, data de abertura da licitação prevista neste Edital e assinatura do seu representante legal;
- b) Preço global proposto pela empresa licitante em real (em algarismos e por extenso);
- c) Prazo de validade da proposta (em algarismos e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de data da licitação, sob pena de desclassificação da licitante;
- d) Prazo de execução dos serviços (em algarismos e por extenso) que não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Início pelo Município de Periquito - MG, sob pena de desclassificação da licitante;
- e) Nomes do responsável técnico e do(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante.

6.2 - Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários e Cronograma Físico Financeiro, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- a) Identificação da empresa licitante;
- b) Mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos apresentados na planilha da Prefeitura Municipal de Periquito, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens, resultarão no valor final da proposta.

6.3 - A empresa licitante deverá apresentar sua própria planilha (não será aceita cópia xerográfica da planilha emitida pela Prefeitura Municipal de Periquito, completa, com todos os serviços necessários à integral execução da obra).

6.4 - Nos preços propostos deverão ser computados materiais, fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, transporte de qualquer natureza, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço, objeto desta licitação.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 - A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93 e normas aplicáveis à espécie.

7.1.1 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.1.1.1 – Os envelopes das empresas interessadas em participar da presente licitação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Periquito, Seção de Protocolo, até às 09h30min horas do dia 15 de março de 2021, prazo este preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por fax.

7.1.2 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.1.3 - Se o participante enviar representante que não seja sócio-gerente, no caso de Pessoa Jurídica, far-se-á necessário o credenciamento por escrito, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação.

7.1.4 - A não apresentação da procuração não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



## **7.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"**

7.2.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou dos seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações - CPL iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão rubricados pelos seus componentes e após pelos representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

7.2.2 - Os documentos contidos nos envelopes 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações CPL e logo após pelos proponentes devidamente credenciados.

7.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.2.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial e comunicado a todos os participantes, marcando-se a data de abertura do envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso para prosseguimento do evento.

7.2.4.1 – Caso ocorra inabilitação de licitante, o envelope correspondente "PROPOSTA" dos proponentes inabilitados ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação no Quadro de Avisos, junto à Comissão, a qual as devolverá contra-recibo.

## **7.3 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

7.3.1 - Será inabilitado da presente licitação o Proponente que deixar de atender o solicitado ou não preencher os requisitos legais.

7.3.2 - Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, que ensejou a inabilitação, conforme estatuído no § 3º do art. 48, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



#### **7.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA"**

7.4.1 - Os envelopes "PROPOSTA" dos proponentes habilitados serão abertos, na data e hora a ser designada pela Comissão, após o encerramento da "Habilitação", no mesmo local.

7.4.2 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

7.4.3 - As propostas serão rubricadas, examinadas e lidas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, e a seguir colocadas à disposição dos licitantes para exame e rubrica.

7.4.4 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e dos representantes devidamente credenciados presentes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.4.5 - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações - CPL publicará o resultado na Imprensa Oficial no quadro de aviso por medida de economia ao erário e comunicará a todos os participantes da presente licitação.

#### **7.5 - CRITÉRIO PARA FINS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

7.5.1 - A Comissão, ao proceder ao exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapassem o valor do orçamento estimado apresentado pela Prefeitura Municipal de Periquito no valor de **R\$ 380.735,91 (TREZENTOS E OITENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, conforme as planilhas orçamentárias de serviços/custos, parte integrante deste edital.
- b) Apresentem qualquer preço unitário considerado manifestamente inexequível de acordo com o estabelecido no inciso II do art. 48, da Lei nº 8.666/93.
- c) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Edital;
- d) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- e) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal nº 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



7.5.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes habilitados o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta.

**7.5.3 – O CRITERIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS SERA O MENOR PREÇO GLOBAL**

**7.5.3 – CLASSIFICAÇÃO**

7.5.3.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta exclusivamente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5.3.2 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

7.5.3.3 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.3, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 7.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de procedimento seletivo, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 7.5.3 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.5 - O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7.6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

7.6.1 - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante vencedora, consubstanciada na Ata de Julgamento da Proposta;

7.6.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento caso não haja renúncia do direito em ata, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Prefeita Municipal de Periquito/MG, homologará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

7.6.3 - A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Periquito/MG, ANEXO XII, integrante deste Edital, observadas as condições estipuladas no mesmo;

7.6.4 - A adjudicatária será notificada pela Prefeitura Municipal de Periquito/MG para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

7.6.5 - Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo da Administração Municipal, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.6.6 - O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

7.6.7 - A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à apropriação, pela Administração, da Garantia de participação, de que trata o disposto no item 3.6.4 deste Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1 - Os recursos administrativos referentes a esta licitação, reger-se-ão pelas disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A impugnação aos termos do edital deverá obedecer às disposições contidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**9. DO CONTRATO**

9.1 - O contrato obedecerá ao modelo padrão da Prefeitura Municipal de Periquito, conforme o já mencionado, ANEXO XIII, constante deste Edital.

9.2 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição:

- a) O Edital de Licitação;
- b) A proposta vencedora desta licitação;
- c) A Planilha de Quantitativos e Custos Unitários da Adjudicatária;
- d) Cronograma Físico-financeiro elaborado pelo CONTRATANTE conforme modelo constante do presente edital;
- e) Projeto.

9.3 – O Município de Periquito poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal nº. 9.648/98;

9.4 - Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao Contratante a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

9.4.1 - Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada;

9.6 - Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Contratante e Contratada serão feitos por escrito e/ou registrados no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais;

9.7 - O regime de execução da obra será o de Empreitada por Preço Global.

9.8 - No ato da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar documento comprobatório da garantia prestada, em uma das formas previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, sob pena de não assinatura do contrato.

a) A garantia prevista acima será de 2% (dois por cento) do valor do contrato, cabendo ao contratado optar pelas seguintes modalidades:

Caução em dinheiro – (Depósito em conta a qual será informada no ato de convocação pra Assinatura do Contrato) ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, Seguro-Garantia, Fiança Bancária;

9.9 - A Contratada obriga-se a propiciar, no local da execução da obra, os meios e as condições necessárias para que a contratante possa realizar inspeções periódicas.

9.10 - Aplica-se ao contrato oriundo da Tomada de Preços nº 001/2021, a serem firmadas entre a Administração Contratante e a empresa vencedora (contratada), as disposições do art. 618 do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, o qual estabelece que: nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

9.11 - A qualquer tempo, durante o prazo de que trata o item anterior, ocorrendo irregularidades na obra que afetem a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, assistirá à Administração Contratante, sem qualquer ônus, o direito de convocar a contratada para que promova a reexecução ou correção dos serviços de sua responsabilidade.

9.12 - Ressalvada a ocorrência de um ou mais motivos previstos nos incisos do § 1.º do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 01 de agosto de 1.993, desde que devidamente comprovados, mediante justificativa aceita pela Administração em regular processo administrativo, NÃO HAVERÁ, EM QUALQUER OUTRA HIPÓTESE, aditivos ao valor do contrato firmado entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, decorrente deste procedimento licitatório.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 - Poderá ocorrer a rescisão do contrato, a ser celebrado em face do resultado da presente licitação, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - Configurada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

10.3 - Havendo rescisão do contrato, o Contratante pagará à Contratada, os trabalhos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, deduzindo do seu valor os débitos apurados a favor do Município de Periquito.

**11. DOS RISCOS DA CONTRATADA**

11.1 - Todos os riscos de perdas e danos relativos à propriedade física e de acidentes pessoais e/ou morte que ocorram durante a execução do contrato e em consequência de tal execução, excetuando-se os riscos constantes da legislação brasileira, são de responsabilidade da Contratada.

**12. DOS RISCOS DO CONTRATANTE**

12.1 - O Contratante é responsável pelos riscos, excluídos os que:

- a) Na medida em que afetarem direta ou indiretamente a execução das obras forem riscos atribuíveis a casos fortuitos ou força maior previstos na legislação brasileira;
- b) Se constituam em causa atribuível exclusivamente ao projeto da obra.

**13. NORMAS AMBIENTAIS**

13.1 - A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto;

13.2 - A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente;

13.3 - A Contratada deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo COPAM;

13.4 - Os prejuízos causados por embargos pelo órgão de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas;

13.5 - As licenças ambientais existentes para a obra, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução da obra;

14.2 - Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Contratante;

14.3 - A Contratada deverá fornecer a todos os operários uniformes adequados com identificação da empresa. Os valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela Contratada.

14.4 - Manter vigilância permanente no canteiro de obras;

14.5 - Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município de Periquito, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado, vigências das apólices de seguro de que trata deste Edital;

14.6 - Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização do Município de Periquito/MG;

14.7 - Permitir e facilitar à fiscalização do Contratante, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela mesma;

14.8 - Providenciar a colocação de placas na obra, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, em local indicado pela fiscalização do mesmo;

14.9 - Informar à fiscalização do Contratante a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

14.10 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo, inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos que a informam, sejam eles elaborados ou não pelo Contratante;

14.11 - Ser responsável civil pela obra e ter, como responsável (is) técnico(s), o(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no Item 3.5.2.

14.11.1 - Só será aceita a substituição do(s) responsável (is) técnico(s) por outro(s) responsável (is) técnico(s) que preencha(m) todos os requisitos exigidos no Item 3.5.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- 14.12 - Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
- 14.13 - Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/MG OU CAU e CEI;
- 14.14 - Preencher, diariamente, onde lhe for reservado, o Diário de Obra que o Contratante manterá permanentemente disponível no local da obra, de acordo com as instruções ali contidas;
- 14.15 - Apresentar ao Contratante, quando houver necessidade de extensão das redes públicas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da obra, o comprovante do pedido feito à concessionária do serviço.
- 14.15.1 - Concluídos os serviços de extensão de redes públicas, antes do recebimento definitivo da obra, a contratada deverá promover as respectivas ligações e testes de funcionamento.
- 14.16 - Ser responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico dos serviços, conforme previsto nas especificações técnicas particulares da obra, normas do Contratante e normas técnicas brasileiras.
- 14.16.1 - O responsável técnico da Contratada deverá, quando solicitado pelo Contratante, emitir mensalmente documento de qualidade dos serviços executados, respondendo pela contratante, durante o período estipulado pela legislação vigente;
- 14.16.2 - O Contratante poderá aferir os testes e ensaios de controle tecnológico, utilizando-se das instalações e instrumentos da Contratada.
- 14.17 - Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se da aprovação das licenças necessárias a sua execução;
- 14.18 - Responsabilizar-se por todo o transporte dos materiais e entulhos, quer para o local da obra, quer para outro local;
- 14.19 - Encaminhar, ao Contratante, até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início, uma cópia da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG OU Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da obra CAU;
- 14.20 - Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização do Contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- 14.21 - Manter a frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização do Contratante;
- 14.22 - Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização do Contratante, que lançará a devida justificativa no diário de obra;
- 14.23 - Responsabilizar-se, além dos serviços específicos da construção, pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, instalações de luz e força, de modo que, ao ser dada por concluída, possa a obra entrar em funcionamento imediatamente.
- 14.23.1 - Concluída a obra, a Contratada terá que apresentar prova de quitação das contas de água, luz e telefone, e da transferência das ligações para a Prefeitura.
- 14.24 - Apresentar ao final da obra o *as built* completo, em meio magnético e uma cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da Contratada;
- 14.25 - Acatar toda orientação advinda do Contratante com relação à obra.
- 14.26 - Utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem nativa ou plantada que tenha procedência legal.

## 15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 - Quando se fizer necessária mão-de-obra especializada na execução dos trabalhos contratados, exigir-se-á que esta seja previamente aprovada pelo Contratante;
- 15.2 - As partes se submeterão, ainda, às disposições contidas nos arts. 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 16. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DOS TRABALHOS

- 16.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e concluídos em **180 (cento e oitenta) dias consecutivos** contados da data de seu início.
- 16.1.1 - A ordem de início somente será emitida após a aprovação do cronograma físico-financeiro pelo Contratante.
- 16.1.1.1. A cada medição o cronograma físico-financeiro deverá ser revisto e apresentado à fiscalização do Contratante para aprovação, sem prejuízo às sanções previstas no item 19 deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



16.2 - Estes prazos não poderão ser prorrogados ou suspensos, salvo, por força maior ou caso fortuito, de conformidade com o Código Civil Brasileiro e com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comunicado ao Contratante, ou por decisão expressa deste.

**17. DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

17.1 - O objeto do contrato será recebido pelo Contratante, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) Provisoriamente, através de Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- b) Definitivamente, através de Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

17.1.1 - O recebimento definitivo dar-se-á após o decurso de prazo necessário à observação ou vistoria que comprove adequação do objeto aos termos contratuais.

17.1.2 - O prazo de que trata o item 18.1.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, após o TRP.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste Instrumento, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Periquito/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os seguintes critérios:

18.2.1 - Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do Contratado sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

18.2.2 - Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

18.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

18.3 - O valor da multa aplicada, nos termos do item 18.2.2, alíneas “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

18.4 - Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 18.2.1 a 18.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará ao Contratante.

18.5 - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Administração Municipal.

18.6 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 18.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos da lei da qual cabe pedido de reconsideração nos termos do inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 - Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária / contratada a ampla defesa.

## **19. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento, decorrente da execução da Obra, objeto desta licitação, será efetuado mensalmente de acordo com medição da obra, feita pela Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Obras, Serviços Urbanos e Transporte, em até 30 (trinta) dias após a medição e emissão da nota fiscal, conforme cronograma físico financeiro, condicionado a liberação dos recursos pela BDMG. Ficando o município de Periquito isento por qualquer atraso de pagamento por parta da CEF;

19.2 - A apuração do serviço executado deverá corresponder ao período do primeiro ao último dia de cada mês (sendo possível, excepcionalmente, apurar-se período inferior a 30 (trinta) dias, desde que no primeiro ou no último mês de vigência do contrato, e, ainda em casos de suspensão temporária dos serviços) e corresponderá rigorosamente à programação do cronograma físico financeiro;

19.2.1 – Quando a programação do cronograma não for executado por completo, o pagamento deverá ser proporcional à parcela executada.

19.3 - O prazo previsto para pagamento das medições é até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da medição;

19.4 - Em caso do não atendimento ao disposto no item 19.3, o valor da medição será atualizado monetariamente a partir do 1º (primeiro) dia do 2º (segundo) mês subsequente ao período medido, até a data do seu efetivo pagamento, mediante a utilização do INPC, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

19.5 - Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços executados a contratada deverá apresentar as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos adquiridos e aplicados na obra, inclusive os produtos de madeira acompanhados dos documentos constantes no art. 5º do Decreto Estadual 44.903 de 24 de setembro de 2008, sob pena de aplicação do art. 46 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

19.6 - O pagamento somente será liberado mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo discriminados e de conformidade com as disposições instituídas pela legislação e normas do MPS/SRP em vigor:

- a) GFIP relativa ao período de execução do serviço medido, identificada com a matrícula CEI da obra, com Código 150 e 155, constantes no Manual da GFIP, com comprovação de entrega;
- b) Cópias das Notas Fiscais, Faturas ou recibos de prestação de serviços emitidos por subempreiteiros, com vinculação inequívoca à obra, e dos comprovantes dos documentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



de arrecadação de retenção acompanhada das informações específicas do tomador da obra;

c) Cópia da Guia de Recolhimento Específica, quitada, recolhida com a identificação da matrícula da obra - CEI;

d) Folha de empregados da obra em papel timbrado da empresa;

e) CND do INSS e CRF do FGTS;

f) Comprovação que a contratada adota escrita regular no período de duração da obra, mediante cópia do Livro Diário devidamente formalizado e declaração firmada pelo representante legal da empresa de que os valores apresentados estão contabilizados, isentando assim o Município de Periquito/MG de qualquer encargo junto ao INSS, decorrente dos referidos recolhimentos.

19.6.1 - A Contratada deverá discriminar na Nota Fiscal ou Fatura, os valores correspondentes ao fornecimento de material ou de equipamento na execução do serviço, cujo total, será deduzido do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura, para base de cálculo da contribuição complementar a ser retida para o INSS, caso não configure na GPS apresentada, a comprovação dos requisitos mínimos previstos no RPS.

19.6.2 - A Contratada deverá comprovar o recolhimento do ISSQN de cada Nota Fiscal emitida, relativa à execução desta licitação referente ao mês imediatamente anterior ao da emissão da Nota Fiscal, no local da execução da obra ou prestação de serviço, excetuando-se, a obra executada no Município de Periquito/MG, cujo imposto será retido na fonte de acordo com a legislação pertinente.

## **20. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

20.1 - Os preços unitários contratuais serão fixos e irrevogáveis.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

21.1. - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

21.2 - A contratada não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento do Município de Periquito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



21.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da mesma contratada pela execução satisfatória das obras correspondentes.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá determinar diligência sempre que necessário;

22.2 - Poderá o Contratante exigir, a qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes a esta licitação.

22.3 - Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

22.4 - A execução do objeto da licitação será detalhado e obedecido o cronograma físico, sendo o Contratante informado sobre todos os dados referentes às obras em execução e/ou executadas.

22.5 - A licitante vencedora deverá antes da assinatura do contrato apresentar ao Contratante:

a) A Certidão Negativa/Positiva com efeito negativa, da Dívida Ativa da União, fornecida emitida conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, em original e mais uma cópia, que será autenticada pelo Presidente da CPL para constar do processo;

b) Se exigida, a apresentação da composição dos custos unitários proposto pelo licitante, que será analisado e aprovado pela Contratante.

22.6 - No ato do recebimento da ordem de início, a contratada deverá apresentar o “Plano de Trabalho da Obra”, que será analisado e posteriormente aprovado pela Contratante.

22.7 - Todos os materiais empregados na execução dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, que satisfaçam rigorosamente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos, sendo verificado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes da Administração Contratante.

22.8 - Fica ainda reservado ao Município o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei n.º 8.666/93, cujos documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.9 - Não será permitida na presente licitação a participação de empresas em consórcio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



22.10 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de (05) CINCO DIAS ÚTEIS, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal no 8.666/93.

### **23. DA GARANTIA**

23.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia no valor equivalente a 2% (dois por cento) do preço global contratado, devendo apresentar ao CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- a) Fiança bancária;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Caução em dinheiro.

23.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal do pagador, fará o pagamento a Prefeitura Municipal de Periquito, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

23.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

23.4. Em se tratando de seguro-garantia:

- a) A apólice deverá indicar o CONTRATANTE como beneficiário; e
- b) Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da Prefeitura Municipal de Periquito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



23.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela Prefeitura Municipal de Periquito, por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

23.6. Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a integralizá-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE.

23.7. O valor da garantia principal somente poderá ser disponibilizado à CONTRATADA quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

23.8. A Prefeitura Municipal poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da CONTRATADA.

23.9. Caso ocorra dilação da obra com o conseqüente adiamento da data prevista para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a garantia nas modalidades de seguro garantia, de fiança bancária ou da caução em dinheiro previstas deverá ter sua data de vencimento revalidada para a nova data contratual prevista.

23.10. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1 - Os recursos necessários à realização da obra ou serviços ora licitados correrão à conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

02207.1751200371.039 - EXECUÇÃO DAS ATIVID. DO PROG. RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - F. RENOVA RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEL

44905100000 - Obras e Instalações – Ficha 0247

#### **25. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



25.1. O Edital poderá ser consultado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 13:00 as 17:00 horas.

25.2. Os esclarecimentos referentes a este edital serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos dias úteis das 13:00 as 17:00 horas através do telefone (33) 3298-3010 ou 3013 ou no endereço: Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro – Periquito - MG.

25.3 – Os projetos e desenhos estarão disponíveis para consulta e eventual obtenção de cópias, por conta dos interessados junto à CPL.

25.4 – Os casos omissos e não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

25.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Periquito (MG), 22 de fevereiro de 2021

Maria de Fatima Silva  
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / MEMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S)  
RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Ao  
Município de Periquito/MG  
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE COMPROMISSO DA EMPRESA ACERCA DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S)  
PELA EXECUÇÃO DA OBRA

A Empresa....., participante da Licitação Tomada de Preços nº 001/2021, destinada à Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021, em conformidade com as planilhas e projetos anexos., COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o(s) Engenheiro(s) / Arquiteto (s) e Urbanista (s) ..... que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a(s) substituição (ões) do(s) referido(s) profissional (is) somente será (ão) possível (is), se previamente autorizada(s) pelo Município de Periquito, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável (is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos neste Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

CIENTE(S):

(NOME(S) E ASSINATURA(S) DO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S))

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO III - PROJETO BÁSICO E OU EXECUTIVO DESENHOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EMPRESA:	CNPJ:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
OBJETO: E Objeto da Presente Proposta Comercial a Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021, em conformidade com as planilhas e projetos anexos, através de Empreitada Por Menor Preço Global.	
Propõe-se a executar para o Município de Periquito As obras e serviços especificados no objeto através de empreitada por preço global, de acordo com o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, declarando: Que se submete inteiramente às disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, às exigências do edital e às especificações da Obra ou serviços que dele fazem parte integrante; b) que esteve no local da obra, tendo tomado conhecimento das características e eventuais dificuldades para sua execução; c) que se compromete a colocar e manter em serviço todo o pessoal e equipamentos necessários para o bom e fiel desempenho das obras e serviços; d) que cumprirá o cronograma físico aprovado pela Contratante.	
O valor pela Execução total das obras R\$ _____ (_____)	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> 60 (sessenta) dias	
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b> 180 (Cento e oitenta) dias a contar da autorização de serviço da Prefeitura Municipal.	
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Através de Medições de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela vencedora e aprovado pelo contratante juntamente com GEGOV - GV.	

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

Carimbo da empresa e assinatura do responsável juridicamente constituído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**PLANILHA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**  
**CONFORME MODELO DO ANEXO V**  
**ITEM 6 DO EDITAL TP 01/2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
**CONFORME MODELO DO ANEXO VI**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO V - PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES DOS  
SERVIÇOS E RESPECTIVOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VII - CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório Nº 014/2021 – Tomada de Preços Nº 001/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Carta de Credenciamento validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório, apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original e com foto que identifique o credenciado.

**A ADMINISTRAÇÃO RETERÁ A PROCURAÇÃO ORIGINAL, PORTANTO NÃO SERÃO ACEITOS, COPIAS MESMO QUE AUTENTICADAS. SE O DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO APRESENTADA FOR UMA PROCURAÇÃO PÚBLICA ESTA TAMBÉM FICARÁ ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO, NÃO SENDO DEVOLVIDA AO REPRESENTANTE.**

Nota: A Carta de Credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante, que tenha poderes para constituir mandatário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO  
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os fins do disposto  
no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 01 de agosto de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezoito anos;

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada ....(endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....  
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de ..... de .....

.....

(representante legal)

\*Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, de um lado **O MUNICÍPIO DE PERIQUITO**, Estado de Minas Gerais, com sede situada na Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro, Periquito, Estado de Minas Gerais e, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 01.613.077/0001-08, neste ato representado pelo Exmo.sr. Prefeito Municipal **JOSÉ DE OLIVEIRA FLOR**, brasileiro, CPF n.º. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da Tomada de Preços n.º. 001/2021, do Tipo Menor Preço por Empreitada Global, consoante e decidido no Processo Administrativo Licitatório n.º. 014/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei n.º. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considera-se que o objeto da presente licitação será executado com recursos oriundos do contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento das parcelas relativo aos valores referente a execução dos serviços, em razão do atraso ou não do pagamento dos valores de responsabilidade do Agente Financeiro Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



repassa de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021, obedecendo fiel e integralmente a todas exigências, prazos, normas, itens, sub itens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas no Edital de Licitação e seus anexos, constante do processo, bem como nos Projetos Básico e Executivo, este quando for o caso, no Cronograma Físico- Financeiro, nos detalhes e instruções fornecidos pelo Poder Executivo, e, ainda, às normas técnicas para execução da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

3.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

- a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- c) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- d) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- e) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- f) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- g) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- h) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



i) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e concluídos em **90 (noventa) dias consecutivos** contados da data de seu início. determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.
- i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- j) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- k) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.
- Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
- m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- o) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- p) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- q) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.
- r) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

s) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

t) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

x) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1 - Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2 - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada na Rua Iracema Pereira dos Santos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêm obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irre recuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
- b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:

- a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
- b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro / arquiteto e urbanista, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

a) Termo de Registro de Obra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS**

6.1 - A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao **CREA / CAU**. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

7.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de R\$\_\_\_\_\_ , \_\_  
(\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Especial de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços nº.001/2021, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES**

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

02207.1751200371.039 - EXECUÇÃO DAS ATIVID. DO PROG. RECUPERAÇÃO AMBIENTAL - F. RENOVA RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEL

44905100000 - Obras e Instalações – Ficha 0247

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12. 1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do MUNICÍPIO DE PERIQUITO/MG, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

13.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO**

15.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE**

17.1 - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Periquito, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares / MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Periquito/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XII - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO  
- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -

- Os documentos deverão ser apresentados no original ou por meio de fotocópia legível e autenticada por tabelião ou original acompanhada de cópia para autenticação pelo Setor de Licitações (Não será aceito cópia de fac-símile ou cópia extraída de cópia autenticada).
- Os certificados serão expedidos o (3º dia útil anterior) à data de abertura da sessão e se verificada a regularidade dos documentos.
- A documentação deverá ser toda da Matriz, e ser apresentada na exata ordem que segue.
- O atendimento ao público se dará em dias de expediente normal da Prefeitura, no horário compreendido das 13:00 e das 17:00, quer pessoalmente ou por telefone.

**01- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:**

- a) ATO CONSTITUTIVO, CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL e ALTERAÇÕES, registradas na Junta Comercial/Cartório de Títulos e Documentos (alterações de sócios, capital, objeto).  
Obs. No caso de empresa estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização e Ato de Registro para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) CARTÃO CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- c) CERTIDÃO NEGATIVA/POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA, DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, fornecida emitida conforme portaria conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, DE 02/10/2014.
- d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL.
- e) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL.
- f) CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO PERANTE O FGTS.
- g) CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Registros da pessoa jurídica e do profissional técnico, responsável pela execução de obras e serviços junto ao CREA / CAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA  
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 3.2 do Processo Licitatório Nº 014/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021, que tendo visitado o local da Obra, tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_ TELEFONE/FAX: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Periquito

Av. Senador Getulio de Carvalho, n.º 271, Centro.

Periquito – MG – CEP: 35.118-000

DECLARO, que recebi o Edital de Licitação Pública: Modalidade: Tomada de Preços nº.001/2021 , Processo Adm Licitatório nº. 014/2021, que será aberto no dia **15 de março de 2021, às 10:00HS**, na sala de Licitação do Município de Periquito-MG, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XV - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação

Referente à Tomada de Preço nº. 001/2021

**Objeto:** Contratação de Empresa sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global, para execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.

A (o) Licitante \_\_\_\_\_, por seu representante legal, que ao final assina, vem manifestar renúncia ao prazo recursal de que trata o artigo 109 da lei 8666/93 (fase de habilitação).

Por ser expressão de verdade.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XVI - TERMO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o convidado, abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos da Minuta do Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue e se refere ao Processo Administrativo Licitatório nº. 014/2021 – Tomada de Preço nº. 001/2021, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firma o presente termo de conhecimento, que passa a compor o processo Licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Convidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO  
DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA OBRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Declaramos para os devidos fins de atender ao disposto do item 3.2.5 do Processo Administrativo Licitatório Nº 014/2021 – Tomada de Preço Nº 001/2021, que tomamos conhecimento dos meios de acesso, transporte, das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados e demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



## ANEXO XVII – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Execução dos serviços e obras da reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos (UTC), município de Periquito, localizado no estado de Minas Gerais.

### **LOTE ÚNICO**

Município: Periquito/MG

Local de execução do objeto: Sede do município de Periquito

**TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES:** Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com o objeto da contratação acima solicitado, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

**CANTEIRO DE OBRAS** – Local onde serão implantadas as estruturas fixas e/ou móveis do empreiteiro, com vistas a apoiar suas atividades de execução das obras. Nestas estruturas estarão incluídas as instalações para as equipes de apoio e eventualmente do pessoal de acompanhamento e controle da Contratante.

**COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)** – É a definição qualitativa e quantitativa de todos os serviços executados, resultante do Projeto Executivo com as alterações e modificações ocorridas durante a execução da obra, como desenhos, listas, planilhas, etc.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela contratante para a execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**CONTRATO** – Documento, subscrito pela Contratante e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos no Termo de Referência.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos serviços, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preço da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução do objeto.

**DIÁRIO DE OBRA** – É uma espécie de memorial da obra, onde são descritos os acontecimentos mais importantes em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados (e por quantas horas), as condições do clima, etc. Caso necessário, também podem ser descritos os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos, etc.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Documento que descreve, de forma precisa, completa e ordenada, os materiais e os procedimentos de execução a serem adotados na construção. Têm como finalidade complementar a parte gráfica do projeto. São partes integrantes das especificações técnicas:

- a) Generalidades - incluem o objetivo, identificação da obra, regime de execução da obra, fiscalização, recebimento da obra, modificações de projeto e classificação dos serviços. Havendo caderno de encargos, este englobará quase todos estes aspectos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- b) Especificação dos materiais - pode ser escrito de duas formas: genérica (aplicável a qualquer obra) ou específica (relacionando apenas os materiais a serem usados na obra em questão).
- c) Discriminação dos serviços - especifica como devem ser executados os serviços, indicando traços de argamassa, método de assentamento, forma de corte de peças, etc.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe do município indicado para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** – São todas as atividades relativas à execução das obras civis, de construção, reforma, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DA PROPOSTA DO LICITANTE** – Representa o produto do somatório do preço do Licitante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor para execução do objeto que se pretende contratar.

**PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA** – Representa o produto do somatório do preço de referência da Contratante de cada item discriminado, multiplicado pelos respectivos quantitativos, gerando o valor estimado para a reserva orçamentária e o limite para o pagamento do objeto que se pretende contratar.

**PLANO DE TRABALHO** – Documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando, inclusive, o tempo a ser gasto em cada uma.

**PLANO DE GESTÃO AMBIENTAL DA OBRA (PGA)** – Consiste numa ferramenta de gerenciamento das atividades corriqueiras, relacionadas à questão ambiental, na fase de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



construção de obras, de forma a evitar, minimizar e controlar os impactos ambientais relacionados. Esse plano, elaborado por uma equipe especializada em meio ambiente, estabelece diretrizes e procedimentos para a aplicação adequada de medidas ambientais a serem executadas na Área Diretamente Afetada – ADA da obra. Esse plano tem como objetivo geral assegurar, de forma integrada, que as ações ambientais aqui propostas, sejam implantadas, de forma a zelar pela qualidade ambiental da obra.

Como objetivos específicos:

- a) Executar a obra de forma a evitar, controlar e/ou mitigar os impactos ambientais associados;
- b) Estabelecer diretrizes que zelem pela melhor qualidade ambiental possível da água, solo, ar, fauna e flora;
- c) Executar trabalhos de educação ambiental junto aos operários da obra;
- d) Evitar interferências negativas, das atividades na obra e dos seus colaboradores sobre o meio ambiente.

**PROJETO BÁSICO** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
- c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

- d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
- e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

**PROJETO EXECUTIVO** – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**PROPOSTA** – Documento gerado pelo licitante que estabelece os valores unitário e global dos serviços e fornecimentos, apresentando todo o detalhamento dos custos e preços unitários propostos.

**RELATÓRIO DE OBRAS** – Documento a ser emitido pela CONTRATADA mensalmente, com o resumo da situação física e financeira, contendo: cumprimento da programação, ocorrências e recomendações, além de conclusões e projeções a respeito de prazos e custos.

**REUNIÃO DE PARTIDA** – Reunião com as partes envolvidas, contratada, Município e fornecedores, onde se define todos os detalhes do plano de trabalho e dá-se o “start up” da execução das obras.

## **REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Unitário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08

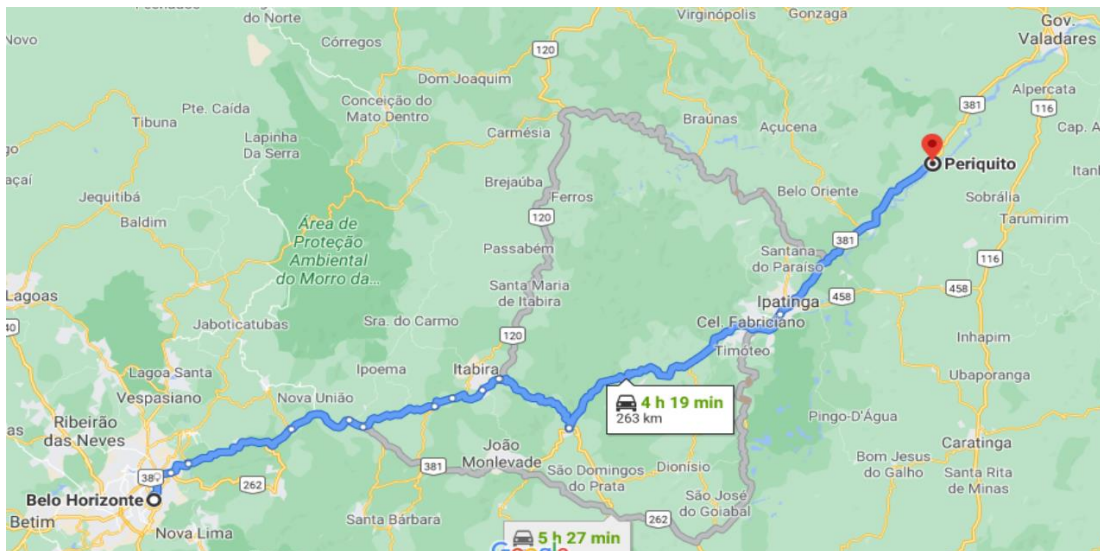


**Valor estimado:** R\$ 380.735,91 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

**Critério de Julgamento:** Maior Desconto.

### **LOCALIZAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados na sede municipal, Rodovia BR-381, s/nº, município de Periquito/MG, distante aproximadamente 263 km de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais. A localização do município de Periquito é representada a seguir:



Localização do município de Periquito em relação à Belo Horizonte. Fonte: Google Maps, 2020.

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As obras e serviços de engenharia objeto desta licitação encontram-se descritos e caracterizados no Projeto Básico, Desenhos e Especificações Técnicas e quantificados na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência, que integram este Edital de Tomada de Preço em seus anexos

O objeto do presente certame licitatório compreende basicamente os seguintes serviços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



- a) Reforma da área de compostagem, com execução de estrutura de aço para cobertura em telha metálica, e canaletas de drenagem;
- b) Reforma das baias e área de recebimento de resíduos;
- c) Execução de portal de entrada em concreto estrutural;
- d) Reforma do Quiosque;
- e) Reforma do bloco administrativo;

### **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo para execução do objeto deste TR será de 06 meses (180 dias) consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes

O prazo para vigência do contrato, contado em dias consecutivos, a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, será o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 90 (noventa) dias para expedição do Termo de Encerramento Físico dos serviços, perfazendo um total de 09 meses (270) dias.

A expedição da “Ordem de Serviço” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”, na Unidade de Finanças do município de Periquito, e após emissão da Licença de Implantação – LI e/ou outros documentos que assegurem a regularidade ambiental da implantação da obra, quando for o caso.

### **FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura municipal de Periquito o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, Prefeitura municipal de Periquito e CONTRATADA, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o “start up” da execução das obras.

Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da CONTRATADA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços vedados no instrumento assinado pelas partes.

Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços.

Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela CONTRATANTE quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico da obra – RAF.

Efetuar os registros diários no Diário da Obra.

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data apazada, com as devidas justificativas.

Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

Receber as etapas de obra, serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

Realizar vistorias na obra e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

Acompanhar a execução da obra, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

## **RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



Após a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura municipal de Periquito, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos no item 5 deste TR, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela CONTRATANTE.

Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da data de sua solicitação.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), a contratante emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento

## **CONDIÇÕES GERAIS**

O resultado do fornecimento e execução dos serviços objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Prefeitura municipal de Periquito e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

## **JUSTIFICATIVAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**Finalidade:** este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade da obra ou serviço de engenharia, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

### **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O processo licitatório se justifica por se tratar de empreendimento de interesse público, do qual depende a conclusão da obra previamente iniciada, conseqüentemente, a operação adequada do sistema de resíduos sólidos, na cidade de Periquito/MG, sendo, por este motivo, extremamente necessária a contratação dos serviços objeto da presente licitação. Com o objetivo de proporcionar o atendimento ao direito humano fundamental de saneamento básico, numa perspectiva de melhoria da qualidade de vida em ambiente salubre no município, se faz necessária à execução das obras objeto desta licitação

De um modo geral, a reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, no município de Periquito/MG, está alinhada com a finalidade de revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Os serviços a serem contratados serão executados no prazo inferior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Desapropriação:** Não se aplica. No projeto foram identificados e regularizados os imóveis que serão atingidos diretamente pelas obras. Os imóveis a serem utilizados para implantação das partes do objeto pertencem ao Município de Periquito/MG, sendo, pelo mesmo, destinados à implantação das obras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ Nº 01.613.077/0001-08



**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO, extrato de edital de Tomada de Preço n. 01/2021 – cujo o objeto e a contratação de empresa, para, execução de obras e serviço na Reforma da Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, PG31 – Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos, Código do Pleito PERRSOB02, conforme contrato de repasse de recurso não reembolsáveis BDMG n.º 245.336/18, Renova Municípios não reembolsável e demais anexos do presente edital de Tomada de Preço N.º 01/2021. Abertura: 15 de março de 2021, Horário: 10:00 Horas. Periquito / MG. O edital encontra-se a disposição no Site Oficial e na Sede da Prefeitura Municipal. Periquito – MG 22 de fevereiro de 2021. José de Oliveira Flor – Prefeito Municipal de Periquito